



Junta de Freguesia de São João de Deus

**Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Ambiente,
Ordenamento do Território e Poder
Local
Dr. António Ramos Preto
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 - 068 LISBOA**

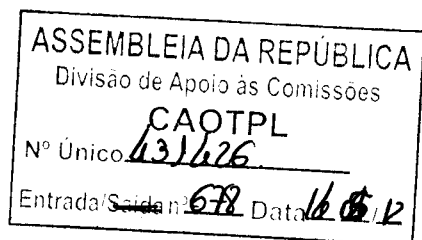
N/Ref. 22/JFSJD/2012
Data: 3 de Maio de 2012

ASSUNTO:

~~Projecto de Lei n.º 2012/2012~~ (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista
~~Projecto de Lei n.º 2012/2012~~ (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Centro Democrático Social - Partido Popular (CDS/PP)

Em referência ao assunto em epígrafe e para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exa. cópia da acta, autenticada, da reunião de ~~Junta de Freguesia de São João de Deus~~, de 19 de Março de 2012, bem como da Deliberação n.º. 19/2012 que contém o Parecer emitido sobre o Projecto de Lei em apreço.

Com os melhores cumprimentos.



O PRESIDENTE,
Rui Manuel Pessanha da Silva
Rui Manuel Pessanha da Silva



Junta de Freguesia de São João de Deus

DELIBERAÇÃO Nº. 19 / 2012

ACTA EM MINUTA

Nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º, 4º, e 27º. do Código do Procedimento Administrativo e Deliberação nº.57/JFSJD/2009, a Junta de Freguesia de São João de Deus deliberou aprovar em minuta a acta referente à proposta em anexo (19 / 2012) -----

Sala de Reuniões da Junta de Freguesia de São João de Deus, em 19 de MARCO de 2012. ---

O Presidente

Rui Manuel Pessanha da Silva

	JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE DEUS
CERTIFICAÇÃO	
Está conforme o original e consta de <u>4</u> páginas	
Localidade: <u>LISBOA</u>	Data: <u>4 / 05 / 2012</u>
O Presidente da Junta de Freguesia	
a) (assinatura)	
b) (nome completo) <u>RUI MANUEL PESSANHA DA SILVA</u>	
Sua função de Presidente a óleo	



RBA

Junta de Freguesia de São João de Deus

Projecto de Lei nº 120/XII (PSD e PS)

Projecto de Lei nº 164/XII (CDS)

Considerando que,

- a.) Cabe à Assembleia da República a competência constitucional de decidir sobre a Reforma Administrativa de Lisboa;
- b.) Foram apresentados na Assembleia da República dois (2) Projectos de Lei referentes à Organização Administrativa de Lisboa: Projecto de Lei nº 120/XII (PSD e PS) e Projecto de Lei nº 164/XII (CDS).
- c.) Por imperativo legal (Lei nº 8/93, de 5 de Março), a Assembleia da República, antes de tomar uma decisão final sobre a criação de novas Freguesias, deve ouvir os órgãos locais autárquicos, nomeadamente as Juntas de Freguesia de Lisboa.
- d.) A Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República solicitou a esta Assembleia de Freguesia, em 8/3/2012, emissão de parecer sobre os supra referidos Projectos de lei,

Emite-se, ao abrigo e para os efeitos do disposto no **nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março**, o seguinte:

PARECER

O actual mapa da cidade de Lisboa data de 1959, sendo que em 53 anos a Cidade de Lisboa transformou-se urbanística, demográfica, económica, social e culturalmente, sendo que o modelo de governação da Cidade não acompanhou essa permanente transformação.

Urge reorganizar a Cidade para se servir melhor os cidadãos, tendo tal desiderato sido impulsionado pela Assembleia Municipal de Lisboa (AML), em articulação com a Câmara Municipal de Lisboa (CML), com a promoção do debate em Lisboa, com os contributos da população e autarcas, com a realização de inquérito público à população, com forte campanha de sensibilização e a realização de inúmeras sessões públicas, envolvendo a participação de técnicos das várias áreas e olissipógrafos.

Na sequência de um estudo elaborado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) sobre a necessidade de se repensar a situação actual e de reformar os modelos de governação da Cidade, foi



RBR

Junta de Freguesia de São João de Deus

submetida e aprovada na CML a **Proposta n° 15/2011**, posteriormente aprovada na AML, nos termos da qual foi colocado em debate público uma proposta concreta de reforma da cidade.

Tal discussão pública incluiu o envio de questionários aos habitantes de Lisboa, criação de um site para o efeito, realização de inúmeras sessões de debate e esclarecimento, com especial incidência em Juntas de Freguesia.

Em Novembro de 2010 a Assembleia Municipal organizou um debate exclusivamente dedicado à Reforma Administrativa de Lisboa, que contou com a presença de todos os grupos municipais, especialistas e individualidades de várias áreas.

Após o período de discussão pública, foi a proposta de Reforma Administrativa de Lisboa alvo de vários ajustes e concretizada na **Proposta n° 451/2011** que mereceu o apoio, maioritário, na CML.

A proposta foi alvo de discussão e deliberação maioritariamente favorável na AML.

Tal proposta foi, posteriormente, materializada, na Assembleia da República, no **Projecto de Lei n° 120/XII**.

A reorganização materializada, em consonância com o decidido pela CML e AML, no **Projecto de Lei n° 120/XII** não se limita a redimensionar as Freguesias mas sim a pugnar, simultaneamente, por uma redefinição do quadro de competências do Município e das Freguesias e dos respectivos meios.

Aliás, Lisboa e os Lisboetas não merecem uma visão tão redutora, simplista e minimalista como seja apenas o redimensionar das Freguesias.

Urge descentralizar, do Estado para o Município e do Município para as Freguesias.

Urge dotar as Freguesias dos meios necessários e adequados ao exercício pleno das competências próprias de uma gestão de proximidade, e de maior capacidade de intervenção urbana.

Mais competências e mais meios exigem unidades políticas de maior dimensão, com maior escala, e um novo mapa de Freguesias de forma a alcançar um menor desequilíbrio nas suas dimensões relativas.



Junta de Freguesia de São João de Deus

O **Projecto de Lei n° 120/XII**, com a criação de 24 Freguesias, reflecte uma visão equilibrada entre a dimensão, população e competências das Freguesias, tal como reconhecido pela CML e AML, propondo uma verdadeira alteração do modelo do governo da Cidade.

A fusão das Freguesias do Alto do Pina e de São João de Deus e a criação da Freguesia do Areeiro, corresponde ao interesse dos fregueses e da Cidade, pois cria maior massa crítica e maior integração social.

A atribuição de novas e reforçadas competências próprias às Freguesias, com o conseqüente enquadramento dos novos recursos humanos e financeiros, reflecte um efectivo reforço das responsabilidades das Freguesias na gestão eficaz do território.

É imperativo melhorar a gestão autárquica, modernizando-a e tornando-a mais transparente, eficiente e eficaz, tendo como principal objetivo a prestação de melhores serviços de proximidade à população de Lisboa.

Ao invés, o **Projecto de Lei n° 164/XII**, contrariando as deliberações da CML e AML, propõe a redução extrema do número de Freguesias para 11 (onze), uma redução de cerca de 80%, descaracterizando-as por completo e não fazendo o necessário enquadramento completo como resulta do **Projecto de Lei n° 120/XII**.

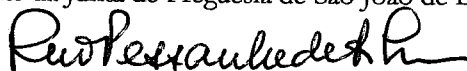
CONCLUSÃO

Em face do exposto, a Junta de Freguesia de São João de Deus, nos termos do **n° 3 do artigo 7° da Lei 8/93 de 05 de Março**, decide emitir,

- 1.) parecer favorável ao Projeto de Lei n° 120/XII;
- 2.) parecer desfavorável ao Projeto de Lei n° 164/XII.

Junta de Freguesia de São João de Deus, em 19 de Março de 2012

O Presidente da Junta de Freguesia de São João de Deus


Rui Manuel Pessanha da Silva

Deliberação:

APROVADO POR
UNANIMIDADE.

Reunião de 19, 3, 2012
O Presidente,





Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Junta de Freguesia de São João de Deus

ACTA NÚMERO 11 DE 2012

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No dia 19 de Março de 2012, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu a Junta de Freguesia de São João de Deus, na sua sede, sita na Rua João Villaret, 9, em Lisboa, com as presenças do Presidente, Rui Manuel Pessanha da Silva, da Secretária - Amélia Maria Sá Machado Ferreira Simões Dias, da Tesoureira - Esmeralda Maria Domingos Vieira, da Vogal - Maria Teresa Moura Sampedro e do Vogal - Daniel Paulo Pereira Gomes de Castro.

PONTO 1

PROPOSTA Nº.19/2012 - "PARECER SOBRE OS PROJECTOS LEI N.ºS 120/XII (PSD E PS) E 164/XII (CDS) REFERENTES À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LISBOA:"

O actual mapa da cidade de Lisboa data de 1959, sendo que em 53 anos a Cidade de Lisboa transformou-se urbanística, demográfica, económica, social e culturalmente, sendo que o modelo de governação da Cidade não acompanhou essa permanente transformação.

Urge reorganizar a Cidade para se servir melhor os cidadãos, tendo tal desiderato sido impulsionado pela Assembleia Municipal de Lisboa (AML), em articulação com a Câmara Municipal de Lisboa (CML), com a promoção do debate em Lisboa, com os contributos da população e autarcas, com a realização de inquérito público à população, com forte campanha de sensibilização e a realização de inúmeras sessões públicas, envolvendo a participação de técnicos das várias áreas e olissipógrafos.

Na sequência de um estudo elaborado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) sobre a necessidade de se repensar a situação actual e de reformar os modelos de governação da Cidade, foi submetida e aprovada na CML a **Proposta nº 15/2011**, posteriormente aprovada na AML, nos termos da qual foi colocado em debate público uma proposta concreta de reforma da cidade.

Tal discussão pública incluiu o envio de questionários aos habitantes de Lisboa, criação de um site para o efeito, realização de inúmeras sessões de debate e esclarecimento, com especial incidência em Juntas de Freguesia.

Em Novembro de 2010 a Assembleia Municipal organizou um debate exclusivamente dedicado à Reforma Administrativa de Lisboa, que contou com a presença de todos os grupos municipais, especialistas e individualidades de várias áreas.

Após o período de discussão pública, foi a proposta de Reforma Administrativa de Lisboa alvo de vários ajustes e concretizada na **Proposta nº 451/2011** que mereceu o apoio, maioritário, na CML.

A proposta foi alvo de discussão e deliberação maioritariamente favorável na AML.

Tal proposta foi, posteriormente, materializada, na Assembleia da República, no **Projecto de Lei nº 120/XII**.

A reorganização materializada, em consonância com o decidido pela CML e AML, no **Projecto de Lei**



Junta de Freguesia de São João de Deus

R. P. M. S. P. S.
Q. F.
P. M. S. P. S.
Q. F.

nº 120/XII não se limita a redimensionar as Freguesias mas sim a pugnar, simultaneamente, por uma redefinição do quadro de competências do Município e das Freguesias e dos respectivos meios.

Aliás, Lisboa e os Lisboetas não merecem uma visão tão redutora, simplista e minimalista como seja apenas o redimensionar das Freguesias. -----

Urge descentralizar, do Estado para o Município e do Município para as Freguesias. -----

Urge dotar as Freguesias dos meios necessários e adequados ao exercício pleno das competências próprias de uma gestão de proximidade, e de maior capacidade de intervenção urbana. -----

Mais competências e mais meios exigem unidades políticas de maior dimensão, com maior escala, e um novo mapa de Freguesias de forma a alcançar um menor desequilíbrio nas suas dimensões relativas. -----

O **Projecto de Lei nº 120/XII**, com a criação de 24 Freguesias, reflecte uma visão equilibrada entre a dimensão, população e competências das Freguesias, tal como reconhecido pela CML e AML, propondo uma verdadeira alteração do modelo do governo da Cidade. -----

A fusão das Freguesias do Alto do Pina e de São João de Deus e a criação da Freguesia do Areeiro, corresponde ao interesse dos fregueses e da Cidade, pois cria maior massa crítica e maior integração social. -----

A atribuição de novas e reforçadas competências próprias às Freguesias, com o conseqüente enquadramento dos novos recursos humanos e financeiros, reflecte um efectivo reforço das responsabilidades das Freguesias na gestão eficaz do território. -----

É imperativo melhorar a gestão autárquica, modernizando-a e tornando-a mais transparente, eficiente e eficaz, tendo como principal objetivo a prestação de melhores serviços de proximidade à população de Lisboa. -----

Ao invés, o **Projecto de Lei nº 164/XII**, contrariando as deliberações da CML e AML, propõe a redução extrema do número de Freguesias para 11 (onze), uma redução de cerca de 80%, descaracterizando-as por completo e não fazendo o necessário enquadramento completo como resulta do **Projecto de Lei nº 120/XII**. -----

CONCLUSÃO -----

Em face do exposto, a Junta de Freguesia de São João de Deus, nos termos do **nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março**, decide emitir, -----

1.) parecer favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII; -----

2.) parecer desfavorável ao Projeto de Lei nº 164/XII. -----

PONTO 2 -----

PROPOSTA Nº 20/2012 - "PROCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE DEUS - FEIRA DE ARTESANATO" -----

Aprovada por unanimidade. -----



Junta de Freguesia de São João de Deus

Nada mais havendo a tratar, a reunião terminou às dezassete horas, e, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Presidente - Rui Pessanha de Sá

Secretária - José Luís Ramos de Sá Pedrado Tenente Sargento Dias

Tesoureira - Amélia Maria Domingos Ali

Vogal -

Vogal -

António S. P. A.
Chama

Deliberação:

APROVADA POR
UNANIMIDADE.

Reunião de 19, 04, 2012

O Presidente,

Rui Pessanha de Sá



Junta de Freguesia de São João de Deus

FOLHA DE PRESENÇAS

Data: **19 - MARÇO - 2012**


PRESIDENTE Rui Manuel da Silva

SECRETÁRIA Junilda Maria de S. Paula F.S. Dias

TESOUREIRA Luísa de Jesus Domingos Vieira

1ª. VOGAL António

2ª. VOGAL António

	JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE DEUS
<u>CERTIFICAÇÃO</u>	
Está conforme o original e consta de <u>4</u> páginas	
Localidade <u>LISBOA</u>	Data <u>4 / 05 / 2012</u>
O Presidente da Junta de Freguesia	
a) (assinatura)	<u>Rui Manuel da Silva</u>
b) (nome completo)	<u>RUI MANUEL PESSANHA DA SILVA</u>
<small>Seu, branco ou carimbo a óleo</small>	